

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.15.02 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20230228/0004-80

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL E .

| O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) PRISCILA MONTEIRO DA SILVA LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), |
|---|
| inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF |
| n° , tendo em vista o que consta no Processo n° 00012.20230228/0004-80 e em observância às disposições da Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n° 2023.03.15.02, mediante as cláusulas e |
| condições a seguir enunciadas. |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBIETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|----------------|---|----------------------------|--------------------------------------|----------------------------|------------------------------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL | 9.0 | MES | | |
| • | Orientação para revisão da legalidad | e de procedim | nentos administrati | vos do departame | ento de pessoal; |
| • | Orientação, processamento e aco | mpanhamento | do gerenciamen | ito da Folha | de Pagamento; |
| • junto | Instrução aos servidores quanto a geraçã ao Tribunal de | o de informações Contas | s para envio do sist do | | s municipais – SIM, do Ceará; |
| • dos | Orientação na individualização dos recolhi servidores efetivo | | r da folha de pagam comissionados | nento das contribuiçõ e | ões previdenciárias vereadores; |
| • pertinen | Orientação junto aos agentes públicos s te de | sobre alterações | da legislação previ previdência | | hista e do regime social; |
| • individua | Orientação na elaboração e transmissa alização de | ăo da Guia de prestad | | FGTS e informaçõ de | es sociais-GFIP e serviços; |
| • | Orientação para elaboração | da RAIS | (Relação Anua | l de Informa | ações sociais); |

| • | Orientação | na | geração | da | GPS | - | Guia | da | Previdência | Social); |
|---------------|---------------|-------------|------------------|----------------------|----------------|----------------------|--------------|------------|---------------------------|---------------------|
| • Municipa | | realização | de baixa | de CNIS | (Cadastro | Nacional de | informações | s Sociais) | dos servidores | da Câmara |
| | Acom | panhamen | to | е | cadastro | de | info | rmações | no | CAGED; |
| | Acompanhame | ento dos o | débitos, ci | éditos e | parcelam | entos previo | denciários j | unto a l | Receita Federal | do Brasil; |
| | Análise e | e acc | mpanham | ento | de | processos | junto | à | previdência | social; |
| • informaç | | | de rotinas ao | próprias Tribunal | do setor de | de pessoal Contas | | | , especialmente ado do | quanto às Ceará; |
| • | Orientação no | controle de | Ficha Fund | ional. | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

| | 2.1. O pra | azo de | vigênd | ia de | este T | ermo | de (| Contrato | é a | que | le fixado | no · | Termo |
|----|-------------|--------|---------|-------|--------|--------|------|-----------|------|-------|-----------|------|-------|
| de | Referência, | | | | | | | | | | | | o em |
| | <u>/</u> /, | prorro | gável r | a for | ma do | o art. | 107 | da Lei nº | 2 14 | 1.133 | 3 de 202 | 1. | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

| | 3.1. | Ο | valor | do | presente | Termo | de | Contrato | é | de |
|------|----------|------------|-------|----|----------|-------|----|------------|-------|------|
| R\$ | | | | | (| | |), conform | ne ab | aixo |
| espe | cificado |) : | | | | | | | | |

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Cascavel, na classificação abaixo: 12.001.1201.01.031.0001.2.065 - Funcionamento do Poder Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903505 - Serviços de Consultoria, R\$ 47.700,90 (quarenta e sete mil, setecentos reais e noventa centavos);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2023.03.15.02.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica n° 2023.03.15.02.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica $n^{\underline{o}}$

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação n^{Ω}

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Proejto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.03.15.02.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137. combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel – Ceará Fone/Fax: (85) 3334-1141 – E-mail: cmc.cascavel@hotmail.com

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

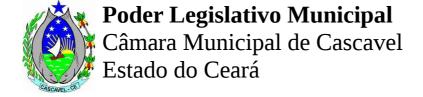
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

| | _l _ | de 20 |
|---|------|--------|
| $(\land \lor (\land \lor) \vdash (\land \lor \vdash)$ | AD A | de 211 |
| | uE | UE ZU |

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL CNPJ/MF Nº 04.747.906/0001-25 PRISCILA MONTEIRO DA SILVA LIMA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel – Ceará Fone/Fax: (85) 3334-1141 – E-mail: cmc.cascavel@hotmail.com



TESTEMUNHAS:

1.

2.